



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 36/2017

SEI Nº: 0039520-95.2017.8.16.6000

COMARCA: Terra Boa

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 63ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: Juízo Único

JUIZ TITULAR: Dr. Rodrigo do Amaral Barboza

Assunção: 30.05.2006

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: Não há

Assunção:

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: Roseli Maranh Genovez - Escrivão Designado

Assunção: 19/01/2011

DATA: 20 de junho de 2017

EQUIPE CORRECCIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES

- Dr. Luiz Gustavo Fabris
- Dr. Jefferson Alberto Johnsson
- Dr. Sérgio Kreuz
- Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins
- Dr. Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORREICIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	Roseli Maranh Genovez	Escrivão Designado/Chefe de Secretaria
2	Rogério Reami	Analista Judiciário
3	Não há	Técnico de Secretaria
4	Aline Regina Rossi	Técnico Judiciário
5	Nelinha de Alcantara Neri	Técnico Judiciário
6	Viviane Prado	Técnico Judiciário
7	Michael de Oliveira	Técnico Judiciário

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

8	Gilmar Murata	Técnico Judiciário
9	Rafael Milani da Costa	Técnico Judiciário
10	Claudia Camila Cesário Gonzeli	Estagiária
11	Francisco Sanches Marques	Oficial de Justiça
12	Marcio Alessandro Saragiotto	Oficial de Justiça
GABINETE DO JUIZ		
1	RAFAEL CESCHINI DE SOUZA	Assistente de Juiz
2	CAMILA MONTEIRO DA ROCHA	Assistente de Juiz/Estagiário de Pós-Graduação do Gabinete
3	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA	Estagiário de Graduação do Gabinete

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O prédio do fórum está bem cuidado, com manutenção frequente dos ambientes; a vara tem acesso às pessoas com necessidade especiais; os móveis do gabinete, da vara e da sala de audiência são novos e padronizados; os móveis estão bem distribuídos nos espaços físicos; os ambientes destinados ao público são higienizados frequentemente; tem depósito de matérias de expediente.

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: Tem uma sala de audiências, a qual é organizada e limpa; Os móveis do gabinete, da vara e da sala de audiência são novos e padronizados.

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: O aviso de prazo para expedição de certidões (24h); O aviso e endereço para reclamações na Corregedoria-Geral da Justiça (Prov. 127); A relação de intimações ao Diário da Justiça; A pauta de audiências do mês; A tabela das custas atualizadas em R\$ e VRC; A tabela da taxa judiciária; O banco oficial para os depósitos judiciais; O nome e o número do telefone para contato com o responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado, mesmo o Fórum estando fechado.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL PEREIRA JORDÃO, 120, CEP: 87240-000
Telefone(s): 44 - 3641 - 1446 Ramal - 8002, 8003

1.3 EQUIPAMENTOS

Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

5 (CINCO) COMPUTADORES
10 (DEZ) MONITORES
1 (UMA) IMPRESSORA

Vara:

Cível e Anexos:

7 (sete) computadores
14 (quatorze) monitores
1 (uma) impressora
3 (três) scanners
1 (um) Protocolador Eletrônico

**Família/Infância/Juizado Especial Cível**

3 (três) Computadores
6 (seis) Monitores
1 (uma) Impressora
2 (dois) Scanners
3 1 (um) Protocolador Eletrônico

Criminal e Juizado Especial Criminal

5 (cinco) Computadores
9 (nove) Monitores
1 (um) Scanner
1 (um) Protocolador Eletrônico

Sala de audiências:**Juizado Especial Cível**

1 (um) computador com 1 (um) monitor
0 (00) impressora
1 (um) equipamento de gravação
4 (quatro) microfones.

Cível/Criminal e Juizado Especial Criminal

1 (um) computador com 1 (um) monitor
1 (uma) impressora
1 (um) equipamento de gravação
4 (quatro) microfones

Plenário do Tribunal do Júri

1 (um) Retroprojektor
1 (um) Telão

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constam no sistema PROJUDI - área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>584</u>	<u>2.632</u>	<u>226</u>	<u>89</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias na Secretaria, bem como paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;



Corregedoria-Geral da Justiça

Constam **08** processos **aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR e REGULARIZAR.** São eles:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0001060-57.2012.8.16.0166	23/07/2012	30/05/2017	27	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Perdas e Danos)
0000357-87.2016.8.16.0166	16/03/2016	01/06/2017	24	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Práticas Abusivas)
0000158-85.2004.8.16.0166	28/07/2005	09/06/2017	16	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0000320-26.2017.8.16.0166	08/03/2017	09/06/2017	16	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Títulos de Crédito)
0001501-33.2015.8.16.0166	22/10/2015	09/06/2017	16	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Espécies de Contratos)
0000039-07.2016.8.16.0166	20/01/2016	14/06/2017	12	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
0000757-04.2016.8.16.0166	09/06/2016	19/06/2017	6	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)
0000461-45.2017.8.16.0166	31/03/2017	19/06/2017	6	INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (Cheque)

3.1.2. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **00**;
- Retorno de conclusão: **00**;

3.1.4 Mandados:

- **10** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **30.05.2017**.
- **02** Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de **08.05.2017**.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para **10/10/2017**.

Última audiência de Instrução e Julgamento designada para **30/06/2017**;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **12** registros sem levantamento. Extraído o relatório, constatou-se que 05 contas ainda encontram-se vinculadas ao Banco do Brasil. São elas: Processos n.ºs 0000542-72.2009.8.16.0166, 0001642-28.2010.8.16.0166, 0000208-04.2010.8.16.0166, 0001034-54.2015.8.16.0166, e 0000127-21.2011.8.16.0166. A serventia deverá providenciar a transferência destas contas para a Caixa Econômica Federal, que é o Banco Oficial.

3.1.7 Cartas Precatórias:

- **07** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **02** com prazo vencido. A mais antiga é de **05/02/2015**: carta 0000646-88.2014.8.16.0069;
- **12** cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **10** com prazo vencido. A mais antiga é de **18/11/2015**: carta 0013840-24.2015.8.16.0069;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for



hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.8 Processos Remetidos:

- 00 ao Distribuidor;
- 00 ao Contador;

3.1.9 Conclusões:

- 43 ao Juiz Leigo - mais antigo datado de 02.03.2017 (Autos n. 0001554-48.2014.8.16.0166 PJEC);
- 71 ao magistrado - mais antiga datada de 14.03.2017 (Autos n. 0001642-28.2010.8.16.0166 CumSen);

Determinação: Constatado **excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo** (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

3.1.10 Processos analisados:

Autos n. 0001060-57.2012.8.16.0166 - Perdas e Danos. Proferido despacho de mero expediente em 30.05.2017, até a presente data a decisão não foi cumprida pela serventia. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR;**

Autos n 0000357-87.2016.8.16.0166 - Práticas abusivas. Deferido o bloqueio/penhora on line em 01.06.2017, até a presente data a decisão não foi cumprida pela serventia. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.**

Autos n 0000064-20.2016.8.16.0166 - Indenização por Dano Moral. Partes devidamente cadastradas. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR;**



Corregedoria-Geral da Justiça

Autos n 0000060-46.2017.8.16.0166 - Práticas Abusivas. Partes devidamente cadastradas. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>91</u>	<u>464</u>	<u>03</u>	<u>04</u>	<u>00</u>	<u>07</u>

Cabe enaltecer que não constam processos **indevidamente paralisados há mais de 30 dias, na Secretaria**. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

Constatou-se a existência de **07** processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). **REGULARIZAR e JUSTIFICAR**. São eles:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001231-72.2016.8.16.0166	552	TerCir	136	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0001619-43.2014.8.16.0166	433	TerCir	133	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0001336-20.2014.8.16.0166	421		124	DECORRIDO PRAZO DE MARCO ANTONIO PALOMBO
0001102-67.2016.8.16.0166	546	TerCir	55	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0001485-50.2013.8.16.0166	334	TerCir	53	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0001563-10.2014.8.16.0166	431		52	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0001271-88.2015.8.16.0166	486	TerCir	39	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA

3.2.2 Constam **07** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR**. São eles:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001231-72.2016.8.16.0166	23/09/2016	10/02/2017	136	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Favorecimento real)
0000348-62.2015.8.16.0166	01/04/2015	09/06/2017	16	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0000345-10.2015.8.16.0166	01/04/2015	09/06/2017	16	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0000665-94.2014.8.16.0166	09/05/2014	11/06/2017	15	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Contravenções Penais)
0000462-98.2015.8.16.0166	04/05/2015	19/06/2017	7	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0000395-70.2014.8.16.0166	14/03/2014	19/06/2017	6	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Dano)
0001182-70.2012.8.16.0166	21/08/2012	19/06/2017	6	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Ameaça)

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- 20 Juntadas, mais antiga datada de 19.06.2017;
- 11 Retornos de Conclusão, mais antigo datado de 11.06.2017;

3.2.4 Mandados

- 05 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **09.06.2017**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



- 01 Aguardando análise de decurso de prazo, datado de 18.05.2017.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

3.2.5 Pauta de Audiência

Última audiência de conciliação designada para 10.07.2017;

Última audiência de instrução e julgamento designada para 10.07.2017.

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: não constam registros de depósitos não levantado.

3.2.7 Cartas Precatórias:

- 01 carta precatória recebida e em andamento, estando com prazo vencido, e datada de 20/03/2017: carta 0000387-88.2017.8.16.0166;

- 06 cartas precatórias enviadas - existindo 05 com prazo vencido - mais antiga datada de 18.05.2016: Autos n. 0001336-20.2014.8.16.0166;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

3.2.8 Processos Remetidos:

- 00 ao Distribuidor - mais antiga datada de 30.05.2017;
- 00 ao Ministério Público - Remessa mais antiga de 11/05/2017;

3.2.9 Conclusões:

- 00 com Juiz Leigo;
- 10 com Juiz Togado, mais antiga datada de 14.03.2017;

3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ": constam 344 feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões - 37 registros não encerrados, dentre as quais:
2 (dois) sub de 12 polegadas da marca pionner. 4 (quatro) cornetas da marca selenium. 2 (dois) twiter da marca selenium. 1 (um) módulo da marca power

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

one. 1 (um) aparelho de toca cd da marca pionner. Informações da apreensão (bo 2013/1075352): mov. 1.2. Apreensão 37825/2015. Consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta a localização. Auto de apreensão foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da www.fipe.org.br (veículos) ou www.mercadolivre.com.br (demais objetos).

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- **08** transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0000462-98.2015.8.16.0166. Verificou-se que foi sentenciado em primeiro grau, sendo extinta a punibilidade;
- **02** Suspensão Condicional do Processo ativa. Processo analisado: 0001336-20.2014.8.16.0166. Verificou-se que as prestações pecuniárias foram cumpridas;

3.2.13 Processos Analisados:

Autos n. 0001231-72.2016.8.16.0166 - Favorecimento Real. Proferido despacho de mero expediente em **10.02.2017**, até a presente data não foi cumprido. A Secretaria deverá **REGULARIZAR e JUSTIFICAR**.

Autos n. 0001619-43.2014.8.16.0166 - Crimes contra a Fauna. Remedidos os autos para a Delegacia em **13.02.2017**, até a presente data não retornaram. A Secretaria deverá **REGULARIZAR e JUSTIFICAR**.

Autos n. 0001336-20.2014.8.16.0166 - Contravenções Penais. Decorrido o prazo do réu em **22.02.2017**, os autos desde então encontram-se paralisados em cartório. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR**.

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial da Fazenda Pública:



Corregedoria-Geral da Justiça

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Fazenda Pública</u>	<u>33</u>	<u>55</u>	<u>10</u>	<u>08</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias na Secretaria, bem como paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.3.2 Cabe enaltecer que não constam processos **aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias**. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.3.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **00**;
- Retorno de conclusão: **00**;

3.3.4 Mandados:

00 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno);

00 Aguardando análise de decurso de prazo;

3.3.5 Pauta de Audiência

Nenhuma audiência de conciliação designada;

Nenhuma audiência de instrução e julgamento designada.

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: 00 registro.

3.3.7 Cartas Precatórias:

- **00** carta precatória recebida e em andamento;
- **00** carta precatória enviada em andamento;

DETERMINAÇÃO: Quando houver, requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

3.3.8 Processos Remetidos:

- **00** ao Distribuidor;
- **00** ao Ministério Público.

3.3.9 Conclusões:

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

- 00 ao Juiz Leigo;
- 13 ao magistrado, mais antiga datada de 18/04/2017;

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...)): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

3.3.10 Processos analisados:

Autos n. 0000087-63.2016.8.16.0166 - Citação. Partes devidamente cadastradas. Demais atos realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

Autos n 0000452-83.2017.8.16.0166 - Fornecimento de Medicamentos. Partes devidamente cadastradas. Demais atos realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERRA BOA

4.1 No Juizado Especial Cível, em que pese não existirem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, de igual forma não constarem processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), verificou-se 08 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias.

4.2 Já no Juizado Especial Criminal em que pese não existirem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, constatou-se a existência de 07 processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), e também 07 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, 20 processos aguardando análise de juntadas e 11 retornos de conclusão sem andamento.

4.3 Por último, no Juizado Especial da Fazenda Pública, não constam: processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria; processos

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), e processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias.

Os dados constantes nos itens **4.1 e 4.2** demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.

4.4. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

5. AO JUÍZO

5.1 Concede-se o prazo de **trinta (30) dias** para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

5.2 O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3 O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Rogério Kanayama**, Corregedor-Geral da Justiça e pela Juíza Auxiliar, Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça